



SENADO FEDERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 134/2015, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL – APAE-DF**, para a prestação de serviços de higienização das obras do acervo geral da biblioteca do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL – APAE-DF**, neste ato representada pela Sra. **DIVA DA SILVA MARINHO**, tendo em vista a manifestação da Gestora, documento nº 00100.089140/2017-47, a concordância da **CONTRATADA**, documento nº 00100.089128/2017-32, o Parecer nº 373/2017 - **ADVOSF**, documento nº 00100.101111/2017-61, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.166044/2017-20 (VIA 001), a aprovação Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.158376/2017-31, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.009454/2017-46, resolvem aditar o Contrato nº 134/2015, com base na sua Cláusula Décima Terceira, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 11 de 2017, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado, na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 134/2015 fica prorrogado de 09 de dezembro de 2017 a 08 de dezembro de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Sétima do Contrato tão logo se conheça de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O direito resguardado no Parágrafo Primeiro somente poderá ser exercido caso a solicitação seja efetuada até a assinatura do próximo termo aditivo de prorrogação, se houver, excetuados os casos em que ainda não tiver ocorrido a homologação no Ministério do Trabalho do pacto laboral a que se referir o pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

R.G.
[assinatura]



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

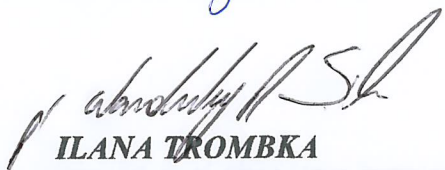
As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339037, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2017NE002140, de 3 de novembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e dos Primeiro e Segundo Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Termo.

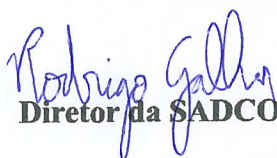
Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

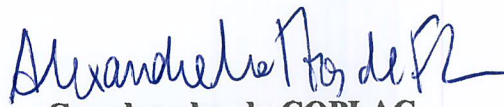
Brasília-DF, 05 de dezembro de 2017.


ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


DIVA DA SILVA MARINHO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO
FEDERAL – APAE-DF
Diva da Silva Marinho
Presidente da APAE-DF

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Coordenador da COPLAC